



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA TAWLE PROJETOS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI/ME.

**Processo Licitatório nº 047/2023
Tomada de Preço nº 005/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057.546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME**, estabelecida no Município de Brasília/DF Estado de Goiás, Logradouro ST SDS Bloco M 01 Subsolo S/N, Complemento Loja 09 Parte A, Bairro Aza Sul, inscrita no CNPJ nº 35.624.419/0001-07, representada neste ato pela Sra. **Taginara Weber Mariani**, portadora do RG nº 18.466 CBM/DF e CPF nº 698.744.681-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **120 (cento e vinte) Dias**, justifica se em razão da necessidade da expansão do prazo devido o atendimento dos serviços prestados a contratante, tendo em vista o tempo necessário para verificação e aprovação dos projetos por etapas pela comissão fiscalizadora e área técnica da Prefeitura de São Francisco/MG, e ainda no tocante ao atraso de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de Setembro de 2023.


Ranulfo Ribeiro S. Júnior
SEC. MÜN. DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO
RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convenios.
CONTRATANTE


gov.br

Documento assinado digitalmente
TAGINARA WEBER MARIANI
Data: 29/10/2023 16:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME Sra.
Taginara Weber Mariani - CPF nº 698.744.681-49
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
RG: _____


Nome: _____
RG: MG-18.216.439